

GRUPO CASAS BAHIA S.A.
CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas do **GRUPO CASAS BAHIA S.A.** ("Companhia") a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2025, às 11h, de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico ou por meio dos mecanismos de votação a distância, sem a possibilidade de comparecimento presencial, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) alterar o capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social, de modo que o capital social possa ser aumentado para até R\$ 13.250.000.000,00 (treze bilhões duzentos e cinquenta milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária;
- (2) alterar o artigo 6º e consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a alteração indicada no item (1) acima; e
- (3) autorizar a administração da Companhia a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização das deliberações descritas acima, bem como ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia com relação a tais matérias até a data da AGE.

Informações Gerais:

A participação do acionista ou de procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações) poderá ser de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Atlas AGM ("Plataforma Digital") ou por meio dos mecanismos de votação a distância, sem a possibilidade de comparecimento físico.

A Companhia realizará a AGE de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico, sem a possibilidade de comparecimento físico. Para fins do artigo 5º, §4º da Resolução CVM 81, a Companhia optou pela realização da AGE de modo exclusivamente digital para promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, sendo a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias. Para todos os fins legais, a presente reunião será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no art. 5º, III e §3º da Resolução CVM nº 81.

Participação pessoal ou representado por procurador. Nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81, os acionistas que desejarem participar da AGE deverão acessar o site específico da AGE da Companhia em <https://atlasagm.com> e realizar seu cadastro com antecedência mínima de, impreterivelmente, 2 (dois) dias antes da data da AGE – isto é, até **o dia 15 de dezembro de 2025**, conforme instruções detalhadas indicadas no manual de participação da AGE.

Após o recebimento e análise dos documentos pela Companhia, o Acionista receberá um e-mail no endereço cadastrado na Plataforma Digital confirmando a aprovação ou a rejeição justificada do cadastro. Se aplicável, o e-mail indicará quais documentos não foram aceitos. Para regularizar o cadastro, o Acionista deve acessar a Plataforma Digital e analisar as pendências/observações. **Somente poderão participar da AGE os acionistas devidamente cadastrados, em conformidade com o prazo e os procedimentos indicados acima.**

A Companhia recomenda aos Acionistas que, no dia da AGE, acessem a Plataforma Digital com pelo menos 30 minutos de antecedência em relação ao horário programado para o início da AGE para permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas que a utilizarão.

Por meio da Plataforma Digital, os acionistas cadastrados poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio à sala virtual em que será realizada a AGE.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer eventuais outras questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na AGE por meio eletrônico. Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba o e-mail com instruções para acesso à plataforma digital até as 14h00 do dia 16 de dezembro de 2025, deverá entrar em contato através do e-mail ri@casasbahia.com.br, até no máximo às 18h00 do dia 16 de dezembro de 2025, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

Aos acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgada para o fim específico de participar em assembleias, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. Ressaltamos, contudo, que os documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

Os acionistas que optarem por ser representados por procurador por meio da Plataforma Digital deverão acessar o site específico da AGE da Companhia em <https://atlasagm.com> e concluir seu cadastro com antecedência mínima de dois dias da data designada para a AGE, ou seja, **até 15 de dezembro de 2025**, bem como enviar, via Plataforma Digital, o instrumento de mandato outorgado na forma da lei, **em formato digital**.

Participação por meio de votação a distância. A Companhia, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Resolução CVM nº 81, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto a distância na AGE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços, ou diretamente à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas no manual de participação da AGE; ou (iii) preencher o boletim de voto a distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital, conforme instruções contidas no manual de participação da AGE. Para mais informações, observar as regras previstas

na Resolução CVM nº 81, no manual para participação na AGE e no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

Documentos relacionados à AGE. Conforme determinado pela Resolução CVM nº 81, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia <ri@casasbahia.com.br> e na página da Comissão de Valores Mobiliários < www.cvm.gov.br >, o manual de participação na assembleia e proposta da administração, o boletim de voto a distância e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGE.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

Renato Carvalho do Nascimento

Presidente do Conselho de Administração